



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2404 DE 23 DE Fevereiro DE 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.308 de 11 de maio de 2023.

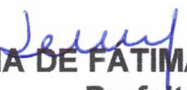
A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

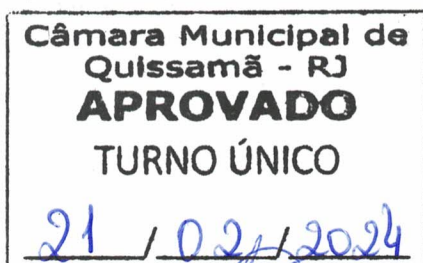
Art. 1º O caput do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.308/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O auxílio financeiro será concedido aos beneficiários duas vezes ao ano, sendo disponibilizado uma recarga do cartão a cada semestre, podendo ser fracionado segundo conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e somente permitirá a aquisição dos produtos e quantitativos relacionados na lista de materiais didáticos, a ser definida conforme nível de escolaridade.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quissamã/RJ, 23 de Fevereiro de 2024.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 28 / 02 / 2024

Edição: 2648


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207